




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI Nº 1187/2024

De 16 de fevereiro de 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 16/02/24
este ato oficial foi publicado no mural oficial
São José do Cerrito/SC, 16 de 02 de 24


“REVOGA O §6º DO ARTIGO 13º DA LEI Nº 1.169/2023, QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica revogado o §6º do artigo 13º da Lei nº 1.169/2023, que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, SC, 16 de fevereiro de 2024


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal


Registrada e publicada a presente Lei em 16 de fevereiro de 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 19/02/2024
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 19/02/2024


Recebi em 19.02.24

Protocolo 2.553

Pag. 48 VI B


Salete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05